



REQUERIMENTO

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/1973, alterada pela Lei n.º 3.130/2014, obriga os proprietários de imóveis urbanos a construírem muros, executarem calçadas e manterem seus terrenos limpos e conservados, em respeito à higiene, segurança e estética urbana;

CONSIDERANDO que a referida legislação determina a notificação dos proprietários para regularização no prazo legal, prevendo aplicação de multa e, em caso de descumprimento, autorização para que o Município execute os serviços e realize a posterior cobrança dos custos e encargos legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.077/2013 proíbe terrenos baldios, imóveis abandonados e áreas urbanas com acúmulo de lixo, entulho ou mato alto, por representarem risco à saúde pública, à segurança da população e ao meio ambiente urbano;

CONSIDERANDO que a mesma legislação autoriza o Poder Executivo a promover a limpeza compulsória dos imóveis particulares, bem como aplicar multas aos responsáveis que permanecerem inertes após notificação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 127/2015 reforça a obrigatoriedade de manutenção e limpeza de terrenos e passeios públicos, vedando mato alto e descarte irregular de resíduos, além de permitir ao Município executar os serviços necessários e cobrar posteriormente dos responsáveis;

CONSIDERANDO que a falta de fiscalização e manutenção adequada favorece a proliferação de animais peçonhentos, insetos e doenças, além de comprometer a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Executivo exercer efetivamente seu poder de fiscalização e polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas urbanísticas, sanitárias e ambientais do Município.

Diante das considerações trazidas, apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, as seguintes informações e documentos:

1. Acerca da aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal n.º 832/1973, Lei Municipal n.º 3.077/2013 e Lei Complementar n.º 127/2015:

- a) Quantas notificações e multas foram aplicadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, discriminadas por legislação, data, bairro, endereço do imóvel e motivo da autuação;
- b) Informar o valor individual de cada multa aplicada, bem como a atual situação administrativa e financeira de cada procedimento, especificando pagamentos realizados, parcelamentos, inscrições em dívida ativa e execuções fiscais eventualmente ajuizadas;
- c) Encaminhar relatório detalhado contendo a identificação dos imóveis autuados, a reincidência dos infratores e os critérios técnicos utilizados pela fiscalização de posturas para lavratura das respectivas penalidades;

2. Sobre os serviços de limpeza, capinação e execução compulsória realizados pela Municipalidade após o descumprimento das notificações e autuações:



- a) Quantos serviços foram executados diretamente ou indiretamente pela Prefeitura Municipal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, discriminando endereço completo, bairro e natureza do serviço realizado;
- b) Informar os valores individualizados de cada serviço executado, incluindo custos operacionais, utilização de maquinário, mão de obra, destinação de resíduos e eventuais encargos administrativos lançados contra os proprietários;
- c) Esclarecer quantos responsáveis foram posteriormente cobrados administrativamente ou judicialmente pelos custos dos serviços executados pelo Poder Público, encaminhando relatório completo da situação de cada cobrança;

3. Em relação à incidência das irregularidades urbanísticas e sanitárias no Município:

- a) Quais são os bairros com maior número de notificações, autuações e multas relacionadas a terrenos sujos, mato alto, descarte irregular de resíduos, imóveis abandonados e ausência de limpeza urbana;
- b) Encaminhar levantamento estatístico detalhado contendo o quantitativo de autuações por bairro, permitindo a análise da concentração das irregularidades e dos pontos críticos de fiscalização no Município;
- c) Informar se a Administração Municipal possui mapeamento técnico, estudo interno ou plano de ação específico para enfrentamento das regiões com maior incidência de irregularidades, encaminhando cópia integral dos documentos existentes;

4. Sobre os recursos administrativos interpostos em face das notificações e multas aplicadas:

- a) Quantos recursos administrativos foram protocolados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, discriminando número do processo, fundamento da insurgência e legislação aplicada;
- b) Quantos recursos foram deferidos, indeferidos ou parcialmente acolhidos, especificando os fundamentos técnicos e jurídicos utilizados pela Administração Pública nas respectivas decisões;
- c) Encaminhar cópia integral de todos os recursos administrativos protocolados, bem como das decisões proferidas pela Municipalidade, resguardados os dados pessoais sensíveis eventualmente existentes;

5. Acerca da estrutura e operacionalização da fiscalização de posturas do Município:

- a) Qual é o cronograma atualmente adotado pela fiscalização de posturas para realização de vistorias preventivas e fiscalizações periódicas nos imóveis urbanos do Município;
- b) Existe prazo regulamentar, protocolo interno ou rotina administrativa para retorno aos imóveis após a emissão das notificações, a fim de verificar eventual regularização ou necessidade de autuação e execução compulsória;
- c) A atual estrutura da fiscalização de posturas — incluindo número de fiscais, veículos, equipamentos, equipes operacionais e suporte administrativo — é considerada suficiente para atender integralmente a demanda municipal, especialmente diante do volume de denúncias, notificações e irregularidades existentes no território urbano?

Requer-se, ainda, que todas as respostas aos questionamentos apresentados sejam encaminhadas de forma individualizada, detalhada e devidamente fundamentada, acompanhadas da respectiva motivação administrativa, relatórios, documentos, pareceres, processos, planilhas, notificações, autos de infração, recursos, decisões administrativas e demais informações pertinentes à completa elucidação dos fatos, observando-se, integralmente, os parâmetros estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD



(Lei Federal n.º 13.709/2018), com a preservação de eventuais dados pessoais sensíveis legalmente protegidos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui relevante interesse público, finalidade fiscalizatória legítima e encontra pleno amparo nas atribuições constitucionais conferidas ao Poder Legislativo Municipal, especialmente no dever institucional de controle externo, fiscalização dos atos da Administração Pública e defesa dos interesses coletivos da população.

Estas vereadoras vêm sendo constantemente procuradas e questionadas por munícipes acerca da crescente quantidade de imóveis abandonados, terrenos sem manutenção, áreas tomadas por mato alto, descarte irregular de resíduos, acúmulo de entulhos e ausência de fiscalização efetiva em diversos pontos da cidade.

A problemática não se restringe a uma região específica do Município. Ao contrário, trata-se de situação amplamente disseminada, perceptível em todos os bairros, desde os mais humildes até os mais estruturados e valorizados, revelando cenário que ultrapassa questões meramente urbanísticas e alcança diretamente a saúde pública, a segurança sanitária, a mobilidade urbana, a dignidade dos moradores e a própria sensação de ordem pública.

Como cediço a omissão na manutenção e fiscalização desses imóveis favorece a proliferação de animais peçonhentos, insetos e vetores transmissores de doenças, além de contribuir para o descarte clandestino de resíduos, degradação ambiental, desvalorização imobiliária e aumento da insegurança nos bairros afetados. Trata-se, portanto, de situação que exige atuação firme, contínua e eficiente do Poder Público Municipal.

Importante destacar que os questionamentos ora apresentados não possuem caráter político-partidário, tampouco objetivo de mera oposição administrativa. Fiscalizar, requisitar informações, exigir transparência e acompanhar a efetividade das políticas públicas constitui dever constitucional do vereador e prerrogativa inerente ao exercício do mandato parlamentar.

A Constituição Federal consagra, dentre os princípios que regem a Administração Pública, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, impondo ao gestor público o dever de garantir atuação administrativa transparente, eficaz e compatível com o interesse coletivo. Da mesma forma, o princípio da supremacia do interesse público exige que a Administração exerça efetivamente seu poder de polícia, sobretudo quando já existem legislações municipais específicas disciplinando a matéria.

O presente requerimento busca justamente verificar a efetividade das ações fiscalizatórias, a correta aplicação das legislações municipais vigentes, a estrutura operacional da fiscalização de posturas e a adoção de medidas concretas voltadas à preservação da higiene urbana, da saúde pública e da qualidade de vida da população.

Frisa-se que a transparência administrativa não enfraquece a gestão pública; ao contrário, fortalece a credibilidade institucional, permite o aperfeiçoamento das políticas públicas e assegura à população o direito de conhecer, acompanhar e avaliar a atuação do Poder Executivo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Diante da relevância do tema, da dimensão coletiva dos impactos causados e da necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização urbana, espera-se o integral encaminhamento das informações requeridas, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2026.

As Vereadoras

POLIANA CAROLINE QUIRINO

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 45 / 2026 - Chave de Validação: TOT3-8280-ZX41-2V3P



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T0T38280ZX412V3P>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T0T3-8280-ZX41-2V3P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 45 / 2026 - Chave de Validação: T0T3-8280-ZX41-2V3P